PROCESSOS ON-LINE

N° 1208/17	DATA: 07/04/17	PROTOCOLO N° 15.119.928-3	DATA: 23/03/18-EF
N° 1209/17	DATA: 07/04/17	PROTOCOLO N° 15.119.797-3	DATA: 23/03/18-EM
N° 1217/17	DATA: 07/04/17	PROTOCOLO N° 15.426.207-5	DATA: 11/10/18-EF
N° 2630/17	DATA: 26/06/17	PROTOCOLO N° 15.426.217-2	DATA: 11/10/18-EM
N° 1561/17	DATA: 24/04/17	PROTOCOLO N° 15.200.278-5	DATA:15/05/18-EF
N° 1562/17	DATA: 24/04/17	PROTOCOLO N° 15.200.288-2	DATA: 15/05/18-EM
N° 1751/17	DATA: 04/05/17	PROTOCOLO N° 14.748.520-4	DATA: 31/07/17-EF
N° 1778/17	DATA: 04/05/17	PROTOCOLO N° 14.748.325-2	DATA: 31/07/17-EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 35/20 APROVADO EM 18/03/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO FERREIRA DA LUZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - MARIALVA

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MAILON MEDEIROS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - BANDEIRANTES

- COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, OSCAR ALVES, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI e MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSOS ON-LINE N° 1208/17 e outros

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1208/17	CE Flávio Ferreira da Luz - EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 611/19, de 14/02/19, de 18/12/17 a 18/12/22	Nº 5158/13, de 11/11/13, de 01/01/13 a 31/12/17	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22**
Ensino Médio: Nº 1209/17				Nº 4382/13, de 24/09/13, de 01/01/13 a 31/12/17	**Ensino Médio: pelo pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22**

PROCESSOS ON-LINE N° 1208/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1217/17	CE Pedro Viriato Parigot de Souza - EFMNP	Marialva/ Maringá	Nº 4877/18, de 15/10/18, de 26/09/17 a 26/09/22	Nº 5367/13, de 21/11/13, de 01/02/13 a 01/02/18	**Ensino Fundamental: pelo prazo de cinco anos, de 02/02/18 a 01/02/23**
Ensino Médio: Nº 2630/17				Nº 3242/13, de 17/07/13, de 13/12/12 a 13/12/17	**Ensino Médio: de 14/12/17, excepcionalmente, até 01/02/23**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 1561/17	CE Professor Mailon Medeiros- EFMP	Bandeirantes/ Cornélio Procópio	Nº 5910/18, de 13/12/18, de 28/04/19 a 28/04/24	Nº 4692/14, de 01/09/14, de 14/06/12 a 14/06/17	**Ensino Fundamental: de 15/06/17, excepcionalmente, até 18/06/22**
Ensino Médio: N° 1562/17				Nº 5854/14, de 05/11/14, de 18/06/12 a 18/06/17	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 19/06/17 a 18/06/22**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1751/17	CE Unidade Polo - EFM	Campo Mourão/ Campo Mourão	Nº 2822/19, de 23/07/19, de 16/05/18 a 16/05/28	Nº 3419/14, de 14/07/14, de 04/07/12 a 04/07/17	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 05/07/17 a 04/07/22**
Ensino Médio: Nº 1778/17				Nº 4173/14, de 11/08/14, de 04/07/12 a 04/07/17	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 05/07/17 a 04/07/22**

PROCESSOS ON-LINE N° 1208/17 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Oscar Alves
Relator

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Curitiba, 18 de março de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR